
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 795/2022

Cria o programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Municipais.

O Prefeito Municipal de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criado o Programa de Estímulo ao Escotismo nas Escolas Municipais, com o objetivo de implantar sua prática na rede municipal de ensino.

Art. 2º. – O programa será realizado em parceria entre a Secretaria Municipal de Educação os Grupos de Escoteiros locais.

Art. 3º. – Para o desenvolvimento das suas atividades, os grupos de escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas nos finais de semana e nos dias que não haja atividades escolares regulares.

Art. 4º. – O programa de Estímulo ao Escotismo terá a participação voluntária dos alunos.

Art. 5º. – Esta lei deverá ser regulamentada pelo poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação.

Art. 6º. – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, Palácio Luiz Virgílio de Brito, em 19 de janeiro de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:790EB0DE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2022. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>